

1. OBJETIVO

1.1.O Programa SÓCIO GRENDENE, doravante denominado SÓCIO GRENDENE, é um programa de incentivo aos clientes assíduos da Clínica Grendene Ltda., doravante denominada CLÍNICA GRENDENE, que visa fidelizar clientes por meio do estreitamento das relações e da oferta de benefícios e experiências aos sócios, doravante denominado(s) PARTICIPANTE(S), nos termos adiante dispostos.

2. CADASTRO DOS PARTICIPANTES

2.1. Os PARTICIPANTES do Programa, ou seja, os clientes que desejam se associar ao Sócio Grendene, interessados nos benefícios e experiências do programa deverão efetuar seus cadastros através dos respectivos formulários apresentados pela CLÍNICA GRENDENE, na recepção da clínica ou através do "site" www.clinicagrendene.com.br/socio-grendene na página exclusiva do "SÓCIO GRENDENE". Os serviços de cadastramento "on-line" estarão disponíveis para as pessoas que possuírem número de Cadastro das Pessoas Físicas - CPF em vigor (exigido inclusive aos menores de idade). Os cadastros realizados pelo site, serão confirmados pela CLÍNICA GRENDENE através de contato telefônico e/ou pessoalmente. O programa só terá validade após a assinatura do contrato pelo PARTICIPANTE, que deverá ser realizada de forma pessoal na clínica, junto com o pagamento da taxa de adesão e pagamento integral do plano de 12 meses, de acordo com a condição de pagamento escolhida pelo PARTICIPANTE. Os cadastros realizados na clínica e no site, deverão ter informações precisas, exatas e verdadeiras. A CLÍNICA GRENDENE não se responsabiliza pela incorreção das informações prestadas pelo SÓCIO, respondendo o mesmo pela veracidade e autenticidade de seus dados cadastrais, assumindo o dever de informar, a qualquer tempo, qualquer alteração havida. Só será permitido um cadastro por SÓCIO, e não há extensão à dependentes neste programa. **Caso seja detectado, através do sistema de verificação de dados do Programa, cadastros em duplicidade apenas o mais antigo será mantido e os demais definitivamente inabilitados.** É direito da CLÍNICA GRENDENE, sempre que necessário for e a qualquer tempo, utilizar todos os meios legais para a identificação do SÓCIO, solicitando, inclusive, documentos comprobatórios que confirmem as informações prestadas pelo mesmo no momento de seu cadastro ou no transcorrer do Programa. Caso o SÓCIO não apresente o documento que lhe foi solicitado, ou seja, constatada qualquer irregularidade em seus dados cadastrais a CLÍNICA GRENDENE poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer ressarcimento ou indenização, suspender temporariamente o cadastro em questão ou cancelá-lo definitivamente, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias, a exclusivo critério da CLÍNICA GRENDENE. **O SÓCIO será o único responsável por seu cadastro, por sua conta de acesso ao Programa e pelo seu cartão SÓCIO GRENDENE, sendo-lhe vedado**

sob qualquer hipótese ceder, vender ou emprestar qualquer um dos itens supra citados, sob pena de suspensão do cadastro.

2.2. O cartão Sócio Grendene deverá ser retirado pelo sócio diretamente na clínica, no prazo informado no ato do cadastro aos novos associados, após a confirmação do pagamento do plano em cartão ou após a compensação da primeira parcela caso pago em cheque.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. O PROGRAMA SÓCIO GRENDENE vigora pelo período de 12 meses, podendo ser renovado a critério do PARTICIPANTE, mediante novo contrato com os reajustes relativos ao período. Os valores das mensalidades sofrerão reajuste anual conforme critério adotado pela CLÍNICA GRENDENE, mediante IGPM (Índice Geral de Preços-Mercado). As informações inerentes ao programa estão disponíveis ao PARTICIPANTE por meio do site oficial da CLÍNICA GRENDENE www.clinicagrendene.com.br/socio-grendene, na página dedicada ao SÓCIO GRENDENE.

3.2. O PROGRAMA SÓCIO GRENDENE poderá sofrer alterações ao longo de sua vigência, a critério da CLÍNICA GRENDENE, sem comunicação prévio, no que tange a inclusão ou exclusão de novos parceiros, substituição de produtos ou qualquer outro benefício, com exceção do preço que será atualizado somente na renovação do contrato.

3.3. O PARTICIPANTE que aderir ao PROGRAMA SÓCIO GRENDENE receberá seu respectivo CARTÃO SÓCIO GRENDENE, no nível de relacionamento optado em conformidade com a Cláusula 4 abaixo e demais disposições do presente Regulamento constantes neste regulamento e no site www.clinicagrendene.com.br/socio-grendene.

3.4. O PROGRAMA SÓCIO GRENDENE possibilita ao PARTICIPANTE:

Associação à CLÍNICA GRENDENE, uma vez deferida a proposta de associação (preenchimento do CADASTRO), nos termos dos Regimentos Internos da CLÍNICA GRENDENE.

Obtenção de benefícios e experiências diversas, caracterizados nos itens e critérios definidos na página do programa em nosso portal, que serão concedidas de acordo com o nível de relacionamento escolhido pelo PARTICIPANTE, na forma da Cláusula 4 abaixo.

Outros benefícios e experiências a serem decididas pontualmente pelos organizadores do programa.

3.5. Os benefícios e experiências diversas, quando disponibilizadas, dependerão da concessão, pela CLÍNICA GRENDENE, de pontos por atividades a serem executadas pelo PARTICIPANTE, nos termos da Cláusula 8.

3.6. O acesso aos benefícios e às experiências está condicionado ao nível de relacionamento escolhido pelo PARTICIPANTE e com a conquista de pontos pelo mesmo.

3.7. O SOCIO GRENDENE receberá no ato da assinatura uma cópia deste regulamento bem como todos os tratamentos disponíveis no programa SOCIO GRENDENE, os benefícios e a listagem dos parceiros participantes e seus respectivos descontos.

4. DOS NÍVEIS DE RELACIONAMENTO E SEUS BENEFÍCIOS:

NÍVEL DE RELACIONAMENTO	BENEFÍCIOS E EXPERIÊNCIAS
DIAMANTE	<p>BENEFÍCIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 8 tratamentos corporais (exceto Grendene Tan e Miracle Top Redux), 1 tratamento facial (exceto Diamond Roller), aparelho (sessão) por mês. ● 20% de desconto na compra de qualquer serviço avulso da clínica. ● 40% de desconto na compra de qualquer plano de serviços da clínica. (São considerados planos, tratamentos acima de 4 sessões). ● Desconto em estabelecimentos parceiros. <p>EXPERIÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sorteio mensal de 1 Grendene Experience, um evento ou situação determinada pela Grendene. ● Troca de pontos por produtos, como cremes, sabonete líquido, a partir de 50 pontos.

BLACK	<p>BENEFÍCIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 8 tratamentos corporais (exceto Grendene Tan e Miracle Top Redux), 1 tratamento facial (exceto Diamond Roller) por mês. ● 20% de desconto na compra de qualquer serviço avulso da clínica. ● 40% de desconto na compra de qualquer plano de serviços da clínica. (São considerados planos, tratamentos acima de 4 sessões). ● Desconto nas empresas parceiras. <p>EXPERIÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Sorteio mensal de brindes diversos determinados pela Grendene. ● Troca de pontos por produtos exclusivos Grendene a partir de 50 pontos.
GOLD	<p>BENEFÍCIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 1 tratamentos faciais (exceto Diamond Roller) e 1 aparelho por mês. ● 20% de desconto na compra de qualquer serviço avulso da clínica. ● 40% de desconto na compra de qualquer plano de serviços da clínica. (São considerados planos, tratamentos acima de 4 sessões). ● Desconto nas empresas parceiras. <p>EXPERIÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Troca de pontos por produtos exclusivos Grendene a partir de 50 pontos.

SILVER	<p>BENEFÍCIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 tratamentos corporais (exceto Grendene Tan e Miracle Top Redux) por mês. • 20% de desconto na compra de qualquer serviço avulso da clínica. • 40% de desconto na compra de qualquer plano de serviços da clínica. (São considerados planos, tratamentos acima de 4 sessões). • Desconto nas empresas parceiras. <p>EXPERIÊNCIAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca de pontos por produtos exclusivos Grendene a partir de 50 pontos.
CATEGORIAS COMPLEMENTARES	<p>As categorias complementares, podem ser incluídas em qualquer categoria de relacionamento Diamante, Black, Gold ou Silver conforme disposto na cláusula 9 deste regulamento.</p>
FITNESS	<ul style="list-style-type: none"> • 4 Aulas no STUDIO FUNCIONAL GRENDENE ou • 8 Aulas no STUDIO FUNCIONAL GRENDENE ou • 12 Aulas no STUDIO FUNCIONAL GRENDENE.
TOP	<ul style="list-style-type: none"> • 1 Bioimpedância e 1 orientação nutricional realizada pela Nutricionista da CLÍNICA GRENDENE.

5. CARTÃO SÓCIO GRENDENE

5.1. Os PARTICIPANTES do programa SÓCIO GRENDENE receberão um cartão denominado, CARTÃO SÓCIO GRENDENE, com as seguintes funções:

5.1.1. Identificação do PARTICIPANTE para os fins determinados pela CLÍNICA GRENDENE

5.1.2. Identificação do nível de relacionamento escolhido pelo PARTICIPANTE

5.1.3. Acesso aos tratamentos da CLÍNICA GRENDENE inclusos no programa e compra com descontos dos demais serviços.

5.2. O cartão SÓCIO GRENDENE, uma vez solicitado pelo PARTICIPANTE, só será emitido após a aceitação pelo PARTICIPANTE de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e em contrato, que será assinado na própria unidade e após a aprovação do Cadastro da Proposta de associação, doravante denominado CADASTRO. O cartão SÓCIO GRENDENE será enviado ao endereço fornecido pelo PARTICIPANTE no CADASTRO, somente após o pagamento da taxa de adesão, apresentado na cláusula 7 deste instrumento, e pagamento da 1ª parcela ou do valor integral do plano, em respeito a forma de pagamento escolhida pelo PARTICIPANTE no CADASTRO. O cartão entregue ao PARTICIPANTE ficará sob sua inteira responsabilidade e deverá ser apresentado à CLÍNICA GRENDENE ou a qualquer parceiro por ela indicado sempre que solicitado um produto ou serviço. **O cartão não concede nenhuma outra vantagem, benefício ou qualquer outro tipo de crédito aos PARTICIPANTES senão aqueles já descritos na cláusula 4 deste instrumento.**

5.3. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão SÓCIO GRENDENE o PARTICIPANTE deverá comunicar imediatamente ao atendimento do Programa SÓCIO GRENDENE, diretamente na clínica, através do telefone informado no verso do cartão e constante no site www.clinicagrendene.com.br/socio-grendene. Após a informação da perda, roubo ou furto do cartão, pelo PARTICIPANTE, a CLÍNICA GRENDENE emitirá novo cartão mediante pagamento da taxa de remissão no valor de R\$ 25,00. Para continuar usufruindo dos serviços o sócio deverá aguardar o recebimento no novo cartão.

6. PREÇO E PARCELAMENTO VÁLIDO PARA OS 50 PRIMEIROS SÓCIOS

NÍVEL DE RELACIONAMENTO	VALOR DO PLANO ANUAL	FORMAS DE PAGAMENTO
DIAMANTE	R\$ 8.280,00 = R\$ 690,00 mensais.	2x no cartão ou cheque ou 12x no cartão ou cheque para quem aderir os planos complementares: FITNESS ou TOP.

BLACK	R\$ 5.880,00 = R\$ 490,00 mensais.	2x no cartão ou cheque ou 12x no cartão ou cheque para quem aderir aos planos complementares FITNESS ou TOP.
GOLD	R\$ 3.480,00 = R\$ 290,00 mensais.	2x no cartão ou cheque ou 12x no cartão ou cheque para quem aderir aos planos complementares FITNESS ou TOP.
SILVER	R\$ 2.400,00 = R\$ 200,00 mensais.	6x no cartão ou cheque ou 6x no cartão ou cheque para quem aderir aos planos complementares FITNESS ou TOP.
COMPLEMENTARES	VALOR DO PLANO ANUAL	FORMAS DE PAGAMENTO
FITNESS	R\$ 1.500,00 = R\$ 125,00 mensais Ou R\$ 3.000,00 = R\$ 250,00 mensais Ou R\$ 4.500,00 = R\$ 375,00 mensais.	conforme categoria escolhida.
TOP	R\$ 840,00 = R\$ 70,00 mensais.	conforme categoria escolhida.

7. FORMA DE PAGAMENTO, TAXA ANUAL DE ASSOCIAÇÃO, RENOVAÇÃO E DEMAIS DESPESAS – INADIMPLÊNCIA

7.1. Ao efetuar o cadastro através do “site” oficial do Programa ou direto na clínica localizada na Rua Bagé, 1186, Petrópolis – Porto Alegre - RS ou em outro meio a ser disponibilizado pela CLÍNICA GRENDENE, o PARTICIPANTE deverá informar a forma de pagamento do plano anual de associação, de acordo com o nível de relacionamento escolhido. Os pagamentos serão efetuados através de dinheiro, cartão de crédito ou

cheque diretamente na clínica. Para quem realizou o cadastro via site, deverá comparecer à clínica no prazo acordado com o atendimento para efetuar o pagamento de acordo com o plano e parcelamento escolhido. Na primeira parcela será cobrada, além do valor do plano, **a taxa de adesão no valor de R\$ 50,00.**

7.2. O PARTICIPANTE, poderá renovar o seu contrato após o final do período, por mais 12 meses, mediante **taxa de renovação de R\$ 25,00.**

7.3. A ausência de pagamento de qualquer valor relativo às despesas extras efetuadas na CLÍNICA GRENDENE, impede a utilização do seu Cartão SÓCIO GRENDENE para acessar os serviços da CLÍNICA GRENDENE, mesmo o plano SÓCIO GRENDENE estando com os pagamentos em dia ou quitado e com de serviços saldo positivo, bem como gozar dos demais benefícios oferecidos pelo SÓCIO GRENDENE, ficando o PARTICIPANTE sujeito aos procedimentos legais de cobrança cabíveis à CLÍNICA GRENDENE, bem como às penalidades previstas na lei.

7.4. Os PARTICIPANTES inadimplentes estarão automaticamente sujeitos aos procedimentos legais de cobrança. Caso a inadimplência ultrapasse 03 (três) meses consecutivos ficam sujeitos ainda à suspensão de seus direitos associativos.

8. PONTUAÇÃO E RESGATE

8.1. O cliente pode além dos benefícios apresentados na Cláusula 4, acumular pontos ao adquirir produtos e serviços fora de sua categoria de relacionamento, sendo R\$ 1,00 equivalente à 1 ponto.

A pontuação terá validade de 12 meses, independentemente da categoria escolhida, a contar da data que foram computadas, sendo estas expiradas gradativamente de acordo com sua validade.

8.2. O cliente terá direito ao resgate de seus pontos a qualquer momento para trocar por produtos da marca Grendene, vendidos exclusivamente nas unidades da Clínica Grendene.

9. DAS ALTERAÇÕES NOS NÍVEIS DE RELACIONAMENTO E PEDIDO DE CANCELAMENTO

9.1. Das possibilidades de alteração dos níveis de relacionamento com a CLÍNICA GRENDENE nos termos do presente programa SÓCIO GRENDENE:

9.1.1. Upgrade de categoria: O PARTICIPANTE pode, a qualquer momento, pedir para melhorar o nível de relacionamento com a CLÍNICA GRENDENE, podendo subir para qualquer nível de relacionamento existente ou ainda acrescentar as categorias complementares FITNESS e TOP, iniciando um novo plano de mais 12 meses a contar da data do upgrade. Para tanto, o PARTICIPANTE deve estar em dia com as cobranças

e pode entrar em contato direto com a Clínica, realizar o pagamento da **taxa de Upgrade no valor de R\$ 25,00**. Os valores pró-rata serão calculados e cobrados em cima da diferença entre os planos. Todos os pontos conquistados e não utilizados serão transferidos para a nova categoria.

9.1.2. Downgrade de categoria: O PARTICIPANTE deverá permanecer por um prazo mínimo de 12 (doze) meses no nível de relacionamento optado para se valer da possibilidade de ir para um nível de categoria inferior. Respeitado esse prazo, na hipótese da desejada alteração para nível inferior, todo o saldo devedor, transações e demais eventuais encargos pendentes serão transferidos para a nova categoria, juntamente com todos os pontos conquistados e não utilizados.

9.2. O PARTICIPANTE assume o compromisso de pagamento integral do plano anual de associação e demais contribuições devidas a CLÍNICA GRENDENE, a partir de sua associação. Em caso de cancelamento, os valores já pagos não serão restituídos em nenhuma hipótese, mesmo em casos em que o cliente não esteja comparecendo a clínica e não esteja usufruindo dos benefícios aos quais tem direito e haverá cobrança de **multa de rescisão contratual de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato**.

9.3. A transferência de contrato será permitida com aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, desde que o plano já tenha sido pago à vista ou via cartão de crédito. Caso o cliente tenha pago o contrato em cheque e ainda tenha mensalidades em aberto, será cobrada nova taxa de adesão e a transferência só terá validade após a substituição de todos os cheques e compensação da próxima parcela, estando o novo sócio sujeito a nova aprovação de cadastro.

10. SORTEIO DE INGRESSOS (CATEGORIA DIAMANTE) E BRINDES (CATEGORIA BLACK)

10.1. O PARTICIPANTE da categoria DIAMANTE, terão direito a participar mensalmente do sorteio do Grendene Experience, disponibilizados e escolhidos pela CLÍNICA GRENDENE, não havendo possibilidade de troca para outro evento. O PARTICIPANTE deverá respeitar o prazo indicado para utilização de acordo com a grade do evento sorteado, sob total responsabilidade do PARTICIPANTE no que tange deslocamento, datas e horários. Nos eventos fora da clínica, caso o PARTICIPANTE não possa comparecer ao local, poderá ceder os ingressos e ou convites à terceiros desde que comunicado diretamente à CLÍNICA GRENDENE no prazo de até 48 horas antes do evento, informando os dados de quem irá participar em seu lugar. Caso não haja possibilidade de troca pelo administrador do evento, o PARTICIPANTE perderá o benefício.

10.2. O PARTICIPANTE da categoria BLACK, terá direito a participar do sorteio de 1 brinde disponibilizado e escolhido pela CLÍNICA GRENDENE, sendo ele serviço ou produto, e não havendo possibilidade de troca.

10.3. O PARTICIPANTE da categoria DIAMANTE e/ou BLACK será automaticamente incluso no sorteio desde que adimplente com suas contribuições para com o CLÍNICA GRENDENE. Na hipótese de inadimplência o acesso ao sorteio será automaticamente bloqueado, bem como todas as hipóteses de utilização do cartão.

11. DA AQUISIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO SÓCIO GRENDENE

11.1. Os benefícios oferecidos pelo SÓCIO GRENDENE só serão concedidos de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula 4. Os benefícios, experiências, serviços e promoções disponibilizados aos PARTICIPANTES do SÓCIO GRENDENE poderão ser utilizados em qualquer unidade da CLÍNICA GRENDENE, e podem ser consultados diretamente na clínica ou em suas filiais. As promoções, experiências e campanhas exclusivas aos PARTICIPANTES do Programa poderão ser modificadas e/ou canceladas pela administração do Programa a qualquer tempo, a exclusivo critério da CLÍNICA GRENDENE, sem qualquer aviso prévio, não cabendo qualquer tipo de indenização aos PARTICIPANTES, cabendo apenas a utilização dos serviços pendentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os PARTICIPANTES adimplentes terão acesso irrestrito às informações do Programa, para ciência e gozo dos benefícios, experiências, vantagens e promoções concedidas pelo PROGRAMA, de acordo com o nível de relacionamento escolhido.

12.2. O PARTICIPANTE terá direito aos tratamentos de acordo com a categoria de relacionamento selecionada, e deverá consumir o saldo mensal dentro do **período de 30 dias**, sendo utilizada como data base a data de recebimento do cartão, por exemplo, um cliente que recebeu o cartão no dia 14/06 terá até o dia 14/07 para consumir os serviços contratados.

Os tratamentos não são cumulativos e expiram ao final dos 30 dias, não podendo de forma alguma serem utilizados no mês seguinte ou após o término do contrato.

12.3. O PARTICIPANTE deverá agendar seus serviços e realizar os tratamentos conforme disponibilidade dos profissionais, de acordo com o horário de abertura e fechamento das unidades da CLÍNICA GRENDENE: de segunda à sexta-feira das 08h às 21h e aos sábados das 09h às 17h. Caso o cliente marque um horário e não possa comparecer, deverá comunicar a ausência diretamente à unidade onde agendou o serviço, por telefone, WhatsApp ou e-mail no prazo máximo de 24h de antecedência, caso isso não ocorra o serviço será baixado como executado e não poderá, sob qualquer hipótese, ser recuperado pelo PARTICIPANTE. O cliente que tiver atrasos ou

remarcações será advertido e havendo reincidência perderá a preferência do horário e da profissional.

Somente nos casos em que a clínica não tiver disponibilidade de horários dentro do período estipulado para consumo dos serviços, o PARTICIPANTE terá direito a usufruir do saldo em outro momento ou após o final do contrato.

12.4. O PARTICIPANTE poderá solicitar uma pausa em seu plano, sem que haja dedução de seu saldo de serviços, por um período máximo de 60 dias, de uma só vez ou dividido em 2 períodos conforme necessidade do sócio, durante a vigência do contrato. Para isto o PARTICIPANTE deve informar a recepção de sua unidade com no máximo 15 dias de antecedência para receber as orientações necessárias.

12.5. A CLÍNICA GRENDENE disponibiliza o cadastramento diretamente na clínica e também pelo site, porém a clínica não se responsabiliza por qualquer prejuízo ou dano ao computador do PARTICIPANTE eventualmente causado por falhas no sistema, no servidor ou na internet no ato de seu cadastro. A CLÍNICA GRENDENE também não será responsável por qualquer vírus que possa atacar o computador do PARTICIPANTE em decorrência ao acesso, utilização ou navegação no “site” ou como consequência da transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios ali contidos. Será obrigação do PARTICIPANTE manter antivírus ativo. A CLÍNICA GRENDENE não garante acesso e uso contínuo ou sem interrupções de seu “site” oficial. Eventualmente o sistema poderá não estar disponível por motivos técnicos ou por falhas da internet ou por qualquer outra circunstância alheia a CLÍNICA GRENDENE. Todas as informações prestadas pelo PARTICIPANTE serão mantidas em sigilo pela CLÍNICA GRENDENE, ficando autorizada a revelação destes dados somente quando solicitados por autoridades judiciais, administrativas, policiais ou governamentais.

12.6. O PARTICIPANTE concorda em receber esporadicamente correspondências promocionais da CLÍNICA GRENDENE e de seus colaboradores promocionais, via correio, telefone, WhatsApp, e-mail ou comunicação impressa.

12.7. A CLÍNICA GRENDENE poderá modificar a qualquer momento os termos e condições deste instrumento, publicando versão atualizada dos citados termos e condições em seu “site” e enviando comunicado por e-mail à todos os sócios, não se responsabilizando por dados cadastrais desatualizados. Tais modificações entrarão em vigor para os PARTICIPANTES já cadastrados a partir das respectivas renovações de seus Planos, ou antes caso a permanência de alguma regra comprometa de maneira imediata o funcionamento pleno da clínica. Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a CLÍNICA GRENDENE poderá advertir, censurar, suspender e eliminar o PARTICIPANTE que infringir as disposições do presente Regulamento ou às ordens emanadas pela CLÍNICA GRENDENE.

12.8. Em caso de infração ao presente instrumento serão aplicadas as penalidades previstas na lei para tal irregularidade (advertência verbal, censura escrita, suspensão e eliminação do quadro associativo).

12.9. Este instrumento será regido pela legislação brasileira que rege a matéria, notadamente pelo Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e Normas internas da CLÍNICA GRENDENE.

12.10. As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento. Considera-se que o PARTICIPANTE avaliou de forma livre e independente os termos do presente regulamento e que sua intenção de participar do Programa "SÓCIO GRENDENE" não está relacionada com nenhuma outra manifestação, garantia ou declaração que não sejam as estabelecidas neste instrumento.